Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N° 186/20

****

REQUISITA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 201/67 PARA FINS DE APURAÇÃO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DE BIRIGUI

Senhor Presidente,

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o plenário, requer a instauração de Comissão Processante com fundamento no decreto-lei 201/67 para fins de apuração de crime de responsabilidade e infração político-administrativa praticados pelo Prefeito de Birigui, baseado no Processo nº 1504354-93.2019.8.26.0077 e demais documentos em anexo.

Disciplina o decreto-lei 201/67 que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências:

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1605/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 16:06
Legislativo - REQ 186/2020

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

O Prefeito infringiu o artigo 4º, incisos VII e X, do decreto-lei nº 201/67, e por isso ele deve ser responsabilizado, mas para tanto, se faz necessária a instauração da Comissão Processante por esta casa de leis, que é o que se requer.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 5 de outubro de 2020.

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO
VEREADOR

Processo nº 1504354-93.2019.8.26.0077

O processo possui 44 publicações no Diário de Justiça do Estado de São Paulo. Tem como partes envolvidas Justiça Pública, Marcio Takashi Alexandre.

ACOMPANHAR PROCESSO DOWNLOAD

Andamento processual

Assine para **desbloquear todos os andamentos** desse processo DESBLOQUEAR

24/09/2020 · há 12 dias

Publicação • Extraída da página 1907 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 2ª Instância

Seção III
Subseção V - Intimações de Despachos
Processamento (Órgão Especial)
Despacho
Nº 1504354-93.2019.8.26.0077 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Inquérito Policial - Birigüi - Investigado: R. B. (Deputado Estadual) - Interessada: O. - Parte: M. T. A. - Interessado: A. M. de F. A. - Interessado: L. A. O. - Interessado: C. G. M. - Interessado: G. P. G. - DESPACHO Inquérito Policial Processo nº 1504354-93.2019.8.26.0077 Relator(a): ADEMIR BENEDITO Órgão Julgador: Órgão Especial Vistos. Trata-se de procedimento de investigação criminal para apurar a eventual prática de crimes de organização criminosa, peculato e lavagem de dinheiro, com possível desvio de verba pública de saúde, através de contratos de gestão, firmados por organizações sociais. Em vista da existência de informações da D. Autoridade Policial indicando o possível envolvimento, como eventuais beneficiários dos desvios, do Deputado Estadual R. B., do Prefeito Municipal de B. C. S. e do Prefeito de P. C. J. de O., os quais detêm foro por prerrogativa de função,

Detalhes do processo

Poder Judiciário
Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios

Tribunal de Origem
TJSP · Comarca · Foro de Birigüi, SP

Data de tramitação
21/08/2017 a 24/09/2020

Natureza
Apelação Criminal

Início do Processo
2019

Partes envolvidas

Outras partes
Justiça Pública
Marcio Takashi Alexandre

requereu-se o desmembramento do feito. O MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Birigui, condutor do procedimento em primeiro grau, determinou o encaminhamento dos autos a este E. Tribunal de Justiça para análise do pedido de desmembramento em relação às apontadas autoridades com prerrogativa de foro (fls. 81977/81978 e 82011), e determinou a remoção do sigilo do processo. O E. Presidente da Seção de Direito Criminal deste E. Sodalício determinou a vista dos autos à D. Procuradoria de Justiça para manifestação sobre o pedido (fls. 82020). A D. Procuradoria de Justiça se manifestou a fls. 82030/82041, requerendo a distribuição do feito ao C. Órgão Especial para a apreciação do pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do TJSP; o desmembramento das investigações em relação às autoridades supra referidas e, após a apreciação do pedido, protestou por nova vista dos autos para sua manifestação em termos de prosseguimento das investigações e realização de diligências. O interessado, Deputado Estadual R. B., requereu a decretação de segredo de Justiça em relação a toda a investigação, e não somente aos nomes dos envolvidos, justificando seu pedido na posição política que ocupa no cenário estadual, na possibilidade de divulgação distorcida a respeito dos fatos, e no período eleitoral (fls. 82043). O E. Presidente da Seção de Direito Criminal, considerando que o desmembramento dos autos e a decretação do segredo de Justiça envolvem matérias de natureza jurisdicional a serem decididas pelo Relator do caso, encaminhou os autos para distribuição (fls. 82046/82047). O Exmo. Vice-Presidente do TJSP determinou a distribuição do feito (fls. 82050), vindo os autos então a este Relator, nos termos de fls. 82054. É o relatório. Conforme bem sintetizado pelo I. Procurador de Justiça em sua manifestação de fls. 82030/82041, consta que referida investigação teve início com o cumprimento de mandados de prisão, e de busca e apreensão, na casa de M. T. A., em 27/09/2019, quando foram localizados e apreendidos: uma arma de fogo em nome de A. M. de F. A. (esposa de M,), veículos registrados em nome de terceiros, a quantia de R$ 179.000,00 em dinheiro embalada num guardanapo de seda escrito "P. de O.", além de

documentos, "pen drives" e aparelhos de telefones celulares. Consta também que, em uma análise inicial desses documentos apreendidos, revelou-se indícios de possível desvio de dinheiro da saúde pública, através de contratos de gestão firmados principalmente pelas organizações sociais de saúde I. da S. C. de M. de B. e A. da I. da S. C. de M. de P., além da identificação de pessoas e nomes que aparecem em anotações manuscritas, relacionadas a possíveis práticas criminosas, pois trazem "valores e nomes de pessoas, que possivelmente são os destinatários do dinheiro". Consta ainda que, logo no início da análise dos documentos, verificou-se a existência de impressos de pesquisas de processos realizadas em agosto/19, relacionados a A. de B., titular da empresa B. A. em T. e N. E. ME, que manteve contrato com a P. de B., por intermédio da S. C. daquela localidade. Verifica-se que a d. Autoridade Policial representou solicitando a expedição de mandado de busca e apreensão domiciliar, com ordem de arrombamento, para endereços relacionados a A. de B. e a seu filho V. H. de B., o que foi deferido a fls. 58030/58031. Verificase também que, por ocasião do cumprimento do mandado, que se deu na data de 18/01/2020, A. de B. compareceu ao Distrito Policial a fim de prestar declarações sobre a sua versão dos fatos investigados. Verifica-se, ainda, que em suas declarações, acostadas a fls. 58038/58043, o então declarante A. de B. admitiu a emissão de notas fiscais falsas, mesmo sem ter prestado qualquer serviço, no valor de R$ 694.000,00, a pedido de seu amigo A. C. de O. (C.), então diretor da S. C. de B.. Disse que referidos valores foram recebidos e repassados a A. C., e que não assinou nenhum contrato com a S. C. na época. Disse também que relativamente às primeiras notas emitidas, no valor total de R$ 91.000,00, o dinheiro foi depositado em sua conta na CEF, agência XXXX, conta XXXXXXXX-X, que sacou e entregou para C.; e o restante do dinheiro ficava direto com a S. C.. Disse ainda que, segundo C., as notas eram emitidas a pedido do Dr. C., pessoa que "manda" na S. C., e que o dinheiro era para atender o Secretário de Saúde e o Presidente da Câmara, na época, G. e V.. Disse também que quando C. C. (T.) assumiu a direção da Santa Casa não foi mais emitida nenhuma nota, e que conversou com esse último

sobre as notas, pois não tinha recebido o valor referente ao recolhimento dos tributos, e T. falou que não sabia sobre o assunto. Disse que sabe que é mentira, pois T. e C. dividiam a mesma sala, e que T. disse que a Santa Casa não tinha como pagar os valores cheios dos impostos, sugerindo um parcelamento em seis anos. Disse que fez o parcelamento, a Santa Casa pagou três parcelas e depois parou. Disse que ficou cansado de ser enrolado, e então ligou para G., que disse que não sabia de nada, mas que iria tentar ajudar a resolver. Disse que depois de tentativas de negociação, chegou a fazer um protesto, e que acabou recebendo R$ 65.000,00 através de depósito em dinheiro no Banco Santander, agência de A., mas faltou receber cerca de R$ 53.000,00. Disse que assinou um recibo de quitação (acha que uma via que estava com ele foi apreendida). Disse que C. entrou em contato dizendo que teria que ser feito um contrato referente as notas frias emitidas, e enviaram uma cópia desse contrato, com data retroativa, no e-mail XXXXX, que está no celular apreendido. Disse que C. trouxe o contrato e se encontraram no McDonalds, onde assinou o documento. Disse que o advogado pediu para que assinasse o contrato, que seria levado para entregar para a polícia. Disse que ficou com uma via do contrato, que também foi apreendido. Consta que em 23/01/2020, A. de B. prestou novas declarações em aditamento, quando fez referências e esclarecimentos sobre conversas de whatsapp do telefone que foi apreendido. Em vista desses fatos, verifica-se que a D. Autoridade Policial representou para a expedição de mandado de busca e apreensão em endereços relacionados a A. C. de O. (C.), G. T. C. (ex-Secretário de Saúde), V. F. (Presidente da Câmara), M. C. dos S. (advogada), CSI - Centro de Serviços Integrados (filial da Santa Casa), o que foi deferido a fls. 58082/58083. Verifica-se também que, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de A. C. de O. (C.), o que se deu na data de 07/02/2020, foi encontrada uma sacola com documentos rasgados (fls. 58124), no meio dos quais foi encontrada uma folha de caderno com nomes, abreviações e valores (fls. 81957). Em suas declarações, colhidas na mesma data, A. C. de O. (C.), confirma o relato de A. B., ressalvando

que T. deu ordem para arrumar notas frias para a obra que se realizava na Santa Casa com dinheiro de doações. Disse que já conhecia B. e propôs a ele a emissão das notas e o pagamento dos valores com os tributos pela emissão das respectivas notas, além de um ganho para ele entre 8% e 12%, por cada nota emitida. Disse que nunca falou para o B. que G. e V. também eram os destinatários, pois desconhecia esse fato. Disse que sua missão era pegar o dinheiro com B. e entregar nas mãos de T., quem dava o destino aos recursos desviados, mês a mês. Disse que desconhece a forma como era feita a divisão e quem era beneficiado fls. 81959/81966. Entretanto, consta nos autos que em vista do achado da folha de caderno com nomes, valores e abreviações, na data de 19/02/2020 A. C. de O. (C.) compareceu novamente à Delegacia onde lhe foi exibida a sobredita folha, sendo que o declarante explicou se tratar de valores divididos, desviados da S. C. de B., referentes à emissão de notas frias pela empresa B. A., e complementou o relato anterior acrescentando que na primeira ocasião omitiu as pessoas de G. e V., pois estava com medo, mas que agora, ante o achado da folha com as anotações, falaria toda a verdade. Disse que T., quando pedia a nota, dizia o valor e explicava quem seriam os destinatários. Esclareceu que "RB" é o Deputado Estadual R. B.; "SM" é o Prefeito S.; "Ass M." é o assessor do Deputado Federal M.; "Pf P." é o Prefeito de P. C. de O., que na época estava sofrendo processo de cassação (fls. 81967/81969). Pois bem. As declarações de A. de B. e de A. C. de O. dão conta do esquema ilícito engendrado para os desvios de verbas públicas de saúde, através da emissão de notas fiscais frias, na tentativa de ocultá-los ou dissimulá-los, o que está confirmado pelos muitos documentos e outros elementos de convicção nos autos. Em abono a isso,

VER PUBLICAÇÃO COMPLETA

○ **22/09/2020** · há 14 dias

Publicação • Extraída da página 1488 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Interior -

Parte I

Birigui
Criminal
2ª Vara Criminal
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO LOPES SARDINHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOYCE DA SILVA NUNES CORREIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Relação Nº 0150/2020
Processo 0002513-06.2020.8.26.0077 (apensado ao processo 1504354-93.2019.8.26.0077) (processo principal 1504354-93.2019.8.26.0077) - Restituição de Coisas Apreendidas - Peculato - L.L.V.E. - Fls. 169/170: ciente. Nada mais havendo, arquive-se. - ADV: AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO (OAB 91875/PR), ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB 65667/PR)

21/09/2020 · há 15 dias

Publicação • Extraída da página 347 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 2ª Instância

Seção III
Subseção III - Processos Distribuídos
Distribuição de Feitos Originários, e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/09/2020
1504354-93.2019.8.26.0077; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Inquérito Policial; Órgão Especial; ADEMIR BENEDITO; Foro de Birigüi; 2ª Vara Criminal; Inquérito Policial; 1504354-93.2019.8.26.0077; Peculato; Investigado: R. B. (Deputado Estadual); Advogado: Ermenegildo Nava (OAB: 153982/SP); Advogado: Guilherme Franco da Costa Nava (OAB: 376064/SP); Interessada: O.; Advogado: ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB: 65667/PR); Advogado: Lucas de Vasconcelos Zanotti (OAB: 75550/PR); Advogado: Amarildo José Firmino Filho (OAB: 91875/PR); Advogado: James Alberto Servelatti (OAB: 389935/SP); Advogado:
Luciano Abreu Oliveira (OAB: 328975/SP); Advogado: Alessandro de Oliveira Polizel (OAB: 350354/SP); Advogado: Marlon Tompsitti Sanchez (OAB:

245231/SP); Advogado: Guilherme Franco da Costa Nava (OAB: 376064/SP); Advogado: Ermenegildo Nava (OAB: 153982/SP); Interessado: A. M. de F. A.; Advogado: Marcos Vinicius Zenun (OAB: 278524/SP); Interessado: L. A. O.; Advogado: Matheus Herren Falivene de Sousa (OAB: 300463/SP); Interessado: C. G. M.; Advogado: Igor Sant´anna Tamasauskas (OAB: 173163/SP); Advogado: Tiago Sousa Rocha (OAB: 344131/SP); Interessado: G. P. G.; Advogado: Diego Marcos dos Santos (OAB: 351835/SP); Advogado: João Bosco Fagundes Junior (OAB: 314627/SP); Parte: M. T. A.; Advogada: Ana Rita Pereira dos Santos (OAB: 331221/SP); **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

○ **10/09/2020** · há 26 dias

Publicação • Extraída da página 1960 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 2ª Instância

Seção III
Subseção V - Intimações de Despachos
Processamento do Acervo de Direito Criminal
Despacho
Nº 1504354-93.2019.8.26.0077 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Criminal - Birigüi - Apelante: O. - Parte: M. T. A. - Interessado: A. M. de F. A. - Interessado: L. A. O. - Interessado: C. G. M. - Interessado: G. P. G. - Vistos. Fls. 82046/82047: distribuam-se os autos a um dos integrantes do Colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça. São Paulo, 2 de setembro de 2020. Luis Soares de Mello Vice-Presidente - Magistrado (a) Luis Soares de Mello (Vice Presidente) - Advs: ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB: 65667/PR) - Lucas de Vasconcelos Zanotti (OAB: 75550/PR) - Amarildo José Firmino Filho (OAB: 91875/PR) - James Alberto Servelatti (OAB: 389935/SP) - Luciano Abreu Oliveira (OAB: 328975/SP) - Alessandro de Oliveira Polizel (OAB: 350354/SP) - Marlon Tompsitti Sanchez (OAB: 245231/SP) - Guilherme Franco da Costa Nava (OAB: 376064/SP) -

Ermenegildo Nava (OAB: 153982/SP) - Ana Rita Pereira dos Santos (OAB: 331221/SP) - Marcos Vinicius Zenun (OAB: 278524/SP) - Matheus Herren Falivene de Sousa (OAB: 300463/SP) - Igor Sant´anna Tamasauskas (OAB: 173163/SP) - Tiago Sousa Rocha (OAB: 344131/SP) - Diego Marcos dos Santos (OAB: 351835/SP) - João Bosco Fagundes Junior (OAB: 314627/SP) - Ipiranga - Sala 04

02/09/2020 · mês passado

Publicação • Extraída da página 1532 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 2ª Instância

Seção III
Subseção V - Intimações de Despachos
Processamento do Acervo de Direito Criminal
Despacho
Nº 1504354-93.2019.8.26.0077 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Criminal - Birigüi - Apelante: O. - Parte: M. T. A. - Interessado: A. M. de F. A. - Interessado: L. A. O. - Interessado: C. G. M. - Interessado: G. P. G. - Vistos. Considerando que o desmembramento dos autos, em virtude do suposto envolvimento de autoridade(s) com foro por prerrogativa de função, bem como a decretação do segredo de justiça envolvem matérias de natureza jurisdicional, tais questões deverão ser objeto de análise pelo Desembargador Relator. Destarte, com fulcro no art. 74, IV, da Constituição do Estado de São Paulo e arts. 13, I, alínea "a", e 27, II, alínea "a", ambos do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, encaminhem-se os autos ao Exmo. Vice-Presidente para distribuição junto ao Órgão Especial, com as minhas homenagens. Int. São Paulo, 31 de agosto de 2020. DESEMBARGADOR GUILHERME G. STRENGER Presidente da Seção de Direito Criminal - Magistrado(a) Guilherme G. Strenger (Pres. Seção de Direito Criminal) - Advs: ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB: 65667/PR) - Lucas de Vasconcelos Zanotti (OAB: 75550/PR) - Amarildo José Firmino Filho (OAB: 91875/PR) - James Alberto Servelatti (OAB: 389935/SP) - Luciano Abreu Oliveira (OAB: 328975/SP) - Alessandro de Oliveira Polizel (OAB: 350354/SP) - Marlon Tompsitti Sanchez (OAB: 245231/SP) -

Ermenegildo Nava (OAB: 153982/SP) - Guilherme Franco da Costa Nava (OAB: 376064/SP) - Ana Rita Pereira dos Santos (OAB: 331221/SP) - Marcos Vinicius Zenun (OAB: 278524/SP) - Matheus Herren Falivene de Sousa (OAB:
300463/SP) - Igor Sant´anna Tamasauskas (OAB: 173163/SP) - Tiago Sousa Rocha (OAB: 344131/SP) - Diego Marcos dos Santos (OAB: 351835/SP) - João Bosco Fagundes Junior (OAB: 314627/SP) - Ipiranga - Sala 04

12/08/2020 · há 2 meses

Publicação • Extraída da página 1437 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

Birigui
Criminal
2ª Vara Criminal
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO LOPES SARDINHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOYCE DA SILVA NUNES CORREIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Relação Nº 0123/2020
Processo 1504354-93.2019.8.26.0077 - Inquérito Policial - Peculato - M.T.A. - - O. - - L.A.O. - - G.P.G. e outros - Vistos. Fls. 80.812/80.813 e 81.884: Anote-se no SAJ, liberando-se acesso aos defensores. Intimem-se. - ADV: MATHEUS HERREN FALIVENE DE SOUSA (OAB 300463/SP), ANDRÉ TIAGO DONÁ (OAB 287331/SP), MARCOS VINICIUS ZENUN (OAB 278524/SP), JOÃO BOSCO FAGUNDES JUNIOR (OAB 314627/SP), ALDO ROMANI NETTO (OAB 256792/SP), PIERPAOLO CRUZ BOTTINI (OAB 163657/SP), MARLON TOMPSITTI SANCHEZ (OAB 245231/SP), IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS (OAB 173163/SP), SERGIO LUIZ CORRÊA (OAB 170507/SP), ERMENEGILDO NAVA (OAB 153982/SP), JAMES ALBERTO SERVELATTI (OAB 389935/SP), LUCIANO ABREU OLIVEIRA (OAB 328975/SP), CÉSAR ROSA AGUIAR (OAB 323685/ SP), STEPHANIE PASSOS GUIMARÃES BARANI (OAB 330869/SP), ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 331221/SP), TIAGO SOUSA ROCHA (OAB 344131/SP), ALESSANDRO DE OLIVEIRA POLIZEL (OAB 350354/SP), DIEGO MARCOS DOS SANTOS (OAB 351835/SP),

GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA (OAB 376064/SP), OTAVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO (OAB 375519/SP), DEBORA CUNHA RODRIGUES (OAB 316117/SP), KAÍQUE RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 396470/SP), ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB 65667/PR), PEDRO BARROS DÁVILA (OAB 413520/SP), BRUNO LESCHER FACCIOLLA (OAB 422545/SP), LUÍSA WEICHERT (OAB 423194/SP), ILANA MARTINS LUZ (OAB 423381/SP), LUCAS DE VASCONCELOS ZANOTTI (OAB 75550/PR), AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO (OAB 91875/PR)

07/08/2020 · há 2 meses

Publicação • Extraída da página 1424 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 2ª Instância

Seção III
Subseção V - Intimações de Despachos
Processamento do Acervo de Direito Criminal
Despacho
Nº 1504354-93.2019.8.26.0077 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Criminal - Birigüi - Apelante: O. - Parte: M. T. A. -Interessado: A. M. de F. A. - Interessado: L. A. O. - Interessado: C. G. M. - Interessado: G. P. G. - Vistos. Por primeiro, abra-se vista dos autos à D. Procuradoria Geral de Justiça, para que se manifeste sobre o pedido de desmembramento. Int. São Paulo, 28 de julho de 2020. DESEMBARGADOR GUILHERME G. STRENGER Presidente da Seção de Direito Criminal - Magistrado(a) Guilherme G. Strenger (Pres. Seção de Direito Criminal) - Advs: ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB: 65667/PR) - James Alberto Servelatti (OAB: 389935/SP) - Luciano Abreu Oliveira (OAB: 328975/SP) - Alessandro de Oliveira Polizel (OAB: 350354/ SP) - Lucas de Vasconcelos Zanotti (OAB: 75550/PR) - Marlon Tompsitti Sanchez (OAB: 245231/SP) - Ermenegildo Nava (OAB: 153982/SP) - Guilherme Franco da Costa Nava (OAB: 376064/SP) - Amarildo José Firmino Filho (OAB: 91875/PR) - Ana Rita Pereira dos Santos (OAB: 331221/SP) - Marcos Vinicius Zenun (OAB: 278524/SP) - Matheus Herren Falivene de Sousa

(OAB: 300463/SP) - Igor Sant´anna Tamasauskas (OAB: 173163/SP) - Tiago Sousa Rocha (OAB: 344131/SP) - - Ipiranga - Sala 04

06/08/2020 · há 2 meses

Publicação • Extraída da página 1562 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

Birigui
Criminal
2ª Vara Criminal
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO LOPES SARDINHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOYCE DA SILVA NUNES CORREIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Relação Nº 0121/2020
Processo 0002513-06.2020.8.26.0077 (apensado ao processo 1504354-93.2019.8.26.0077) (processo principal 1504354-93.2019.8.26.0077) - Restituição de Coisas Apreendidas - Peculato - L.L.V.E. - J.P. - Oficie-se ao Detran-MS, comarca de Três Lagoas-MS, requisitando o bloqueio dos veiculos, acostando cópia da decisão de fls. 123/125. - ADV: AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO (OAB 91875/PR), LUCAS DE VASCONCELOS ZANOTTI (OAB 75550/PR), ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB 65667/PR)

04/08/2020 · há 2 meses

Publicação • Extraída da página 1328 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

Birigui
Criminal
2ª Vara Criminal
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO LOPES SARDINHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOYCE DA SILVA NUNES CORREIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Relação Nº 0119/2020
Processo 0002513-06.2020.8.26.0077 (apensado ao processo 1504354-93.2019.8.26.0077) (processo principal 1504354-93.2019.8.26.0077) - Restituição de

Coisas Apreendidas - Peculato - L.L.V.E. - J.P. - Analisada a questão da restituição, e sendo o caso de deferimento do pedido, passo a analisar a questão da isenção do pagamento das taxas e custas do guincho e estada do veículo. Não há fundamento legal para se exigir do requerente o pagamento das custas relativas à manutenção do bem no pátio do guincho. Tanto o artigo 6º da Lei nº 6.575/78, quanto a Lei nº 13.160/2015, que revogou o primeiro, não abrangeu a presente hipótese de apreensão, vez que o Código de Trânsito Brasileiro apenas discorre sobre apreensão de automotores por infração de trânsito. Nesse sentido a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça: Mandado de segurança. Restituição de veículo automotor, cuja propriedade foi provada pelo impetrante e não mais interessa ao processo. Isenção das custas relativas à manutenção do bem no pátio concedida. A legislação em vigor não mais discorre sobre as hipóteses de apreensão determinadas por autoridade policial ou ordem judicial, restringindo-se às hipóteses de apreensão de veículos por infrações de trânsito. Segurança concedida. (TJSP; Mandado de Segurança Criminal 2122793-77.2018.8.26.0000; Relator (a): Kenarik Boujikian; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Criminal; Foro de Guarulhos - 3ª Vara Criminal; Data do Julgamento: 20/08/2018; Data de Registro: 22/08/2018) MANDADO DE SEGURANÇA Restituição de veículo apreendido independentemente do pagamento de taxas e custas Necessidade Automotor recolhido em pátio por interesse judicial Precedentes desta Corte SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJSP; Mandado de Segurança 2085058-44.2017.8.26.0000; Relator (a): Silmar Fernandes; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Criminal; Foro de Santos - 4ª Vara Criminal; Data do Julgamento: 12/06/2017; Data de Registro: 13/06/2017) Dessa forma, em consonância com o princípio da legalidade, forçoso reconhecer a isenção das custas. Ante o exposto, defiro a restituição dos veículos determinada às fls. 87/88, autorizando sua liberação, por termo nos autos, sem qualquer ônus para o requerente, mas mantendo as restrições determinadas naquela decisão. Oficie-se ao Guincho mencionado às fls. 92/94 e a delpol de origem, com cópia da presente decisão e de fls. 87/88, para ciência e cumprimento da restituição. -

ADV: AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO (OAB 91875/PR), LUCAS DE VASCONCELOS ZANOTTI (OAB 75550/PR), ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB 65667/PR)

Publicação • Extraída da página 1328 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

Birigui
Criminal
2ª Vara Criminal
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO LOPES SARDINHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOYCE DA SILVA NUNES CORREIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Relação Nº 0119/2020
Processo 1500075-30.2020.8.26.0077 (apensado ao processo 1504354-93.2019.8.26.0077) - Pedido de Busca e Apreensão Criminal - Peculato - J.P. - L.A.O.O. - S.P. - L.L.V.E. - - C.C.L. - - A.M.F.A. - - M.C.S. - Trata-se de pedido de restituição de objeto e valores apreendidos formulado por LUCIANO ABREU DE OLIVEIRA. O Representante do Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento (fls. 203/205). O pedido comporta parcial deferimento. Com efeito, precoce a sua devolução haja vista que os laudos periciais ainda não foram juntados aos autos e o mesmo ainda encontra-se em analise pela autoridade policial (fl. 199). Ademais, há indícios de que o objeto era instrumento do crime e, portanto, se encontra vinculado a esta investigação, como bem anotado pelo d. Promotor de Justiça. Diante disto, indefiro, por ora, o pedido de devolução do aparelho celular formulado, com fundamento do disposto no artigo 118 do Código de Processo Penal. Por outro norte, não havendo comprovação de que o valor apreendido trata-se de produto de crime, defiro a liberação do numerário apreendido (R$1.806,00) ao requerente. Expeça-se o competente mandado de levantamento. - ADV: LUCAS DE VASCONCELOS ZANOTTI (OAB 75550/PR), LUCIANO ABREU OLIVEIRA (OAB 328975/SP), AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO (OAB 91875/PR), JAMES ALBERTO SERVELATTI (OAB 389935/SP), ANDERSON FELIPE MARIANO (OAB 65667/PR), ANA

RITA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 331221/SP), MATHEUS HERREN FALIVENE DE SOUSA (OAB 300463/SP), HAROLDO VENTURA BARAUNA JUNIOR (OAB 150822/SP)

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
Já é nosso seguidor no Instagram? Clique aqui siga o Hojemais Araçatuba!



Powered by Pushnews



Polícia

Suposto chefe de organização criminosa é preso em hotel durante operação

Desmembramento de ação que investiga fraudes pode ter levantado suspeita sobre pedidos de prisão

Lázaro Jr. - Hojemais Araçatuba
29/09/20 às 22h11

0:00 / 5:54



Operação foi coordenada pela Polícia Civil de Araçatuba (Foto: Lázaro Jr./Hojemais Araçatuba)

O suposto chefe
públicas da área
operação Raio X,
pela Polícia Civil
hotel em Pardinh

Ele é médico, ter
diretor do DRS-2
Saúde) de Araçat
estava acompanh
segurança de 58
funcionário dele

A operação Raio
(Departamento d
Araçatuba com o Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado) do Ministério Público.

seja um franqueado hojemais
clique para saber mais

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
Já é nosso seguidor no Instagram? Clique aqui siga o Hojemais Araçatuba!
Powered by Pushnews

sociais.

A investigação tem inquéritos policiais instaurados em Penápolis e Birigui, já dura cerca de dois anos e indica a existência de um sofisticado esquema de corrupção envolvendo agentes públicos, empresários e profissionais liberais para desviar de milhões de reais que deveriam ser aplicados na saúde.

Ao todo, foram expedidos 62 mandados de prisão temporária, sendo que no último levantamento, divulgado no final da tarde, 52 duas pessoas tinham sido presas, 40 delas no Estado de São Paulo.

BALANÇO DA OPERAÇÃO RAIO X

PRISÕES	**52 (40 EM S. PAULO)**
AERONAVES	**3**
VEÍCULOS APREENDIDOS	**47**
CELULARES APREENDIDOS	**154**
CPUS/NOTEBOOKS/TABLETS APREENDIDOS	**158**
PEN DRIVES/CDs/HDs APREENDIDOS	**176**
ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	**9**
VALOR EM DINHEIRO APREENDIDO	**R$ 1.067.124,00**
VALOR EM DINHEIRO APREENDIDO	**U$ 754,31**
VALOR EM DINHEIRO APREENDIDO	**E$ 14.445,00**
OUTROS OBJETOS APREENDIDOS	**270**
APREENSÕES DE DOCUMENTOS	**1.125**

Fonte: Polícia Civil

hojemais Araçatuba

Imagem: Ilustração

Presos

Entre os presos está o médico de Birigui e o funcionário dele, detidos em Pardinho. O Hojemais Araçatuba apurou que eles vinham sendo monitorados em virtude da expedição dos mandados de prisão e foram vistos em uma padaria de Araçatuba ontem (28).

Após se encontrarem com um advogado, os dois saíram com uma caminhonete GM S-10 e se hospedaram em hotel na beira da rodovia Castelo Branco, sentido a São Paulo. O médico foi detido no corredor da hospedagem, ao sair do quarto, e o supervisor de segurança no estacionamento.

Há suspeita de que o pedido de desmembramento da ação, feito pela Polícia Civil e atendido pelo TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) na semana passada, tenha alertado os investigados sobre possível pedido de mandado prisão.

Investigação

Apesar de o processo que resultou na operação desta terça-feira estar sob segredo de Justiça, o que agora corre no TJ-SP não tem sigilo, por enquanto.

Nele consta que o inquérito que resultou nos mandados de prisão e de busca e apreensão cumpridos hoje teve início a partir da prisão do segurança Márcio Takashi Alexandre, filho do ex-vereador de Birigui Osvaldo Ramiro Alexandre (1993/1996), ocorrida em setembro do ano passado.

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
Já é nosso seguidor no Instagram? Clique aqui siga o Hojemais Araçatuba!
Powered by Pushnews

Civil de Araçatuba.

Porém, durante o cumprimento do mandado foram encontrados com ele, R$ 179 mil em dinheiro, uma espingarda calibre 12 e três carros que estavam na garagem, um deles blindado. Na ocasião foram apreendidos ainda, documentos e aparelhos de celular que foram periciados.

saiba porque somos mais
clique para saber mais

Peculato

Após essa apreensão, foram realizadas pelo menos outras três operações de busca e apreensão expedidos pela Justiça relacionadas ao caso, todas **Araçatuba** .

Ainda no ano passado, em dezembro, a Polícia Civil prendeu uma funcion peculato, ao flagrá-la utilizando para fins particulares, um carro alugado p

A polícia apurou que o veículo teria sido repassado a ela, que trabalhava r de Birigui, mas estava afastada do trabalho por motivo de doença. O carr

Locadora

Em janeiro deste ano houve nova operação, que resultou na prisão de um Araçatuba.

Durante cumprimento de mandado de busca ele foi flagrado com uma pis Corolla alugado na mesma locadora proprietária do Gol encontrado com Birigui.

Nesta mesma operação foram cumpridos mandados de busca e apreensão na Santa Casa de Birigui e em uma residência no bairro Iporã, em Araçatuba, onde nos fundos funcionaria uma empresa de tecnologia.

Nessa empresa foram apreendidos relatórios de atendimentos prestados a entidades de saúde da região e o contrato de locação de um veículo na mesma locadora proprietária dos outros carros apreendidos anteriormente.

Câmara

Em fevereiro houve mais uma operação, desta vez tendo como alvos alguns políticos de Birigui. Na ocasião, os policiais estiveram na Câmara, na Prefeitura e nas casas do vereador Valdemir Frederico, o Vadão da Farmácia (PTB), e do então secretário municipal de Gabinete, Gilmar Trecco Cavaca, que também foi secretário da Saúde nos dois primeiros anos da atual administração.

Também houve buscas em um escritório que seria da OSS Santa Casa de Birigui, na rua Tupi, em Birigui, onde funcionou a sede do IDS (Instituto de Desenvolvimento Social), OSS que gerenciou os serviços de Atenção Básica do município. Ela foi substituída justamente pela OSS Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

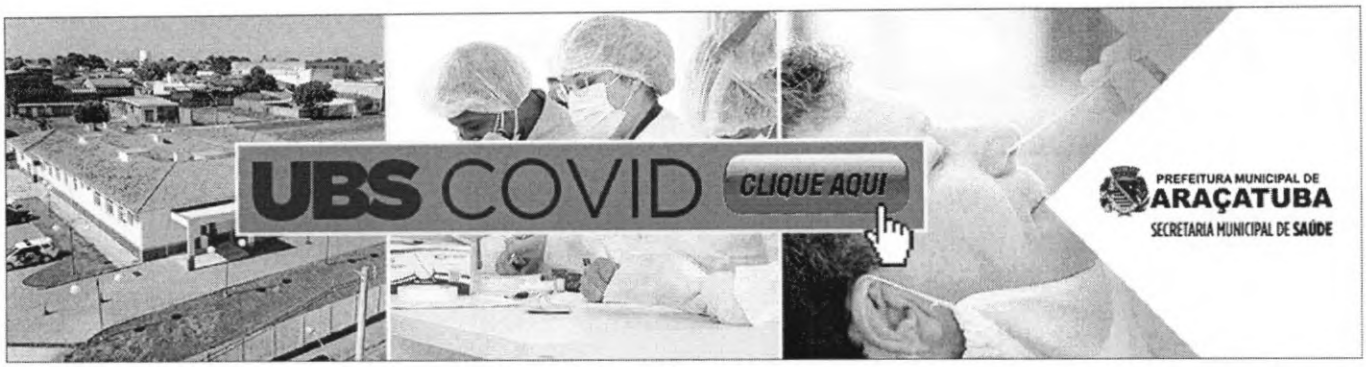

Polícia

Presidente da OSS Irmandade da Santa Casa de Birigui se apresenta e é preso

Ele é um dos 64 investigados que tiveram a prisão temporária decretada pela Justiça, mas não tinha sido localizado

Lázaro Jr. - Hojemais Araçatuba
01/10/20 às 12h38

0:00 / 2:32

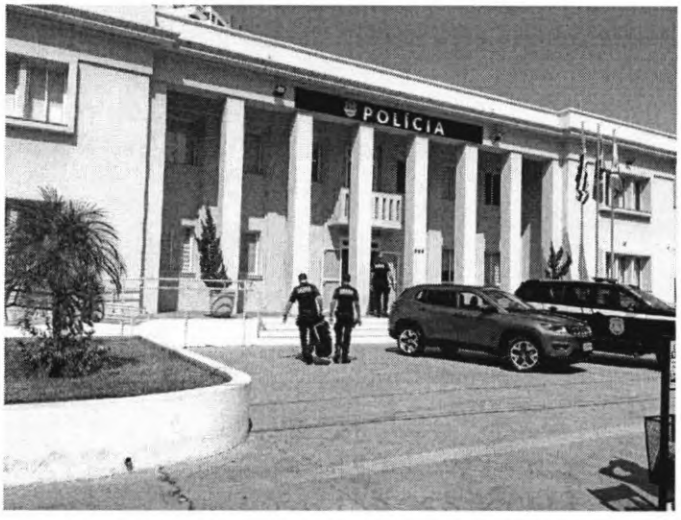

Operação aconteceu na terça-feira e o presidente da OSS não tinha sido localizado (Foto: Lázaro Jr./Hojemais Araçatuba)

O presidente da
Irmandade da Sa
Castelão Lopes,
Tico, se apresent
quarta-feira (30)

Ele é um dos 64
deflagrada pela
suspeita de parti
criminosa especi
público da área
policiais realizara
ele, que não foi
foragido.



O **Hojemais Araçatuba** apurou que ele foi diretamente à cadeia de Penápolis, acompanhado de dois advogados, e a prisão temporária decretada pela Justiça de Penápolis foi cumprida.

A reportagem não conseguiu falar com a defesa e a OSS informou que está colaborando com as investigações.



Carro

Em janeiro, a policiais civis estiveram na casa do presidente da OSS e na sala dele no hospital, em cumprimento a mandado de busca e apreensão.

Conforme noticiado pelo **Hojemais Araçatuba** na ocasião, o objetivo era apreender aparelhos eletrônicos, documentos e um veículo VW Gol que seria alugado pela irmandade e que estaria com ele.

Na ocasião o carro não foi localizado, porém, na mesma tarde ele apresentou o veículo à polícia.

BALANÇO DA OPERAÇÃO RAIO X

EFETIVO EMPREGADO	908
VIATURAS UTILIZADAS	266
AERONAVES EMPREGADAS	2
MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO EXPEDIDOS	237
MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO CUMPRIDOS	237
MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS	64
MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS	45
TOTAL DE PRISÕES	51
HOMENS PRESOS EM FLAGRANTE	6
HOMENS PRESOS POR MANDADO	35
MULHERES PRESAS POR MANDADO	10
MACONHA APREENDIDA	4g
APREENSÃO DE AERONAVES	3
VEÍCULOS APREENDIDOS	47
CELULARES APREENDIDOS	170
CPUS/NOTEBOOKS/TABLETS APREENDIDOS	180
PEN DRIVES/CDS/HDS APREENDIDOS	184
ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	15
JOIAS APREENDIDAS	56
DINHEIRO APREENDIDO EM REAIS	1.801.066,00
DINHEIRO APREENDIDO EM DÓLAR	7.568,31
OUTROS OBJETOS APREENDIDOS	282
APREENSÃO DOCUMENTOS DIVERSOS	1.176

Fonte: Polícia Civil

hojemais Araçatuba

Imagem: Ilustração

Balanço

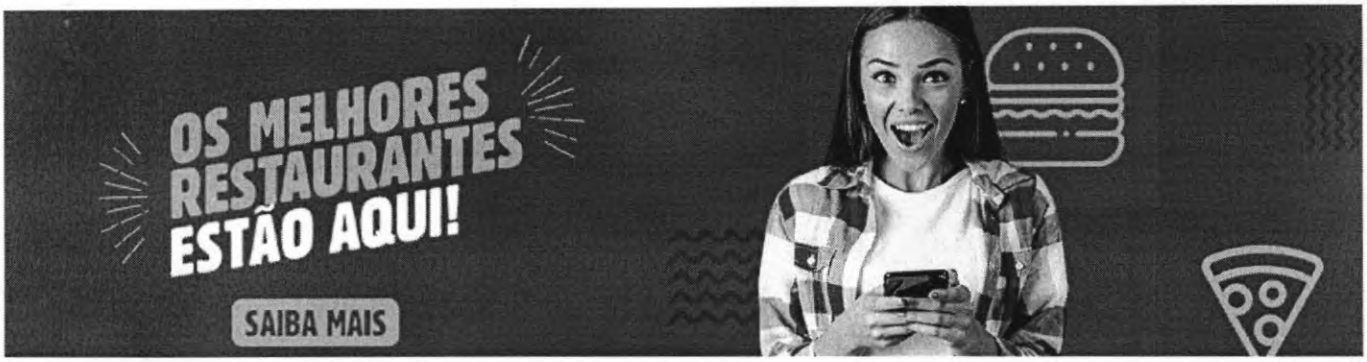

Política

Deputado e prefeitos de Birigui e Penápolis são investigados em operação

Roque Barbiere, Cristiano Salmeirão e Célio de Oliveira conseguiram foro privilegiado e serão investigados pelo TJ-SP

Aline Galcino - Hojemais Araçatuba
29/09/20 às 22h14

0:00 / 6:25



O deputado estadual Roque Barbiere, o Roquinho (PTB), e os prefeitos Cri
Oliveria (sem partido), das cidades de Birigui e Penápolis, respectivamente
apura a eventual prática de crimes de organização criminosa, peculato e l
desvio de verba pública de saúde, por meio de contratos de gestão firmad

No entanto, na semana passada, decisão do TJ-SP (Tribunal de Justiça de
desmembramento do processo, concedendo foro privilegiado aos três po
decisão, os três serão investigados pelo TJ-SP e não pelos órgãos locais, c
suspeitos. O pedido de segredo de Justiça no processo, feito por Roquinh

Conforme relatório do desembargador Ademir Benedito, a investigação te
mandados de prisão e de busca e apreensão em setembro do ano passad
apreendidos uma arma de fogo, veículos e R$ 179 mil em dinheiro embal
escrito "P. de O.", além de documentos, "pen drives" e aparelhos de telefo

"Em uma análise inicial desses documentos apreendidos, revelou-se indícios de possível desvio de dinheiro da saúde pública, através de contratos de gestão firmados principalmente pelas organizações sociais de saúde I. da S. C. de M. de B. e A. da I. da S. C. de M. de P. (Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui e

destinatários do dinheiro"", cita o desembargador.



Para desembargador, documentos e depoimentos revelam indícios suficientes para a investigação também das autoridades. Na foto, materiais apreendidos em operação ocorrida em fevereiro deste ano em sede de OS de Birigui (Foto: Lázaro Jr./Hojemais Araçatuba)

Buscas e apreensões

As investigações prosseguiram em janeiro deste ano, tendo como investigada uma empresa, cujo proprietário admitiu em depoimento que emitiu notas fiscais falsas no valor de R$ 694 mil mesmo sem ter prestado serviço, a pedido de seu amigo, então diretor da Santa Casa de Birigui, identificado com as siglas A.C. de O. (C). O dinheiro foi depositado na conta do empresário, mas repassado para C.

O investigado contou ainda que "as notas eram emitidas a pedido do Dr. C., pessoa que "manda" na Santa Casa, e que o dinheiro era para atender o secretário de Saúde e o presidente da Câmara, na época, G. e V.", consta na decisão.

Também foi citado no relatório o atual diretor da Santa Casa. "Quando C. C. (T.) assumiu a direção da Santa Casa não foi mais emitida nenhuma nota, e que conversou com esse último sobre as notas, pois não tinha recebido o valor referente ao recolhimento dos tributos, e T. falou que não sabia sobre o assunto. Disse que sabe que é mentira, pois T. e C. dividiam a mesma sala."

Houve uma negociação para parcelamento dos tributos, no entanto, mesmo sem receber todo o valor, o empresário assinou um recibo de quitação e ainda um contrato referente às notas frias emitidas com data retroativa.

rasgados, foi encontrada uma folha de caderno com nomes, abreviações e valores.

Divisão

"Em suas declarações, colhidas na mesma data, A. C. de O. (C.), confirma o relato de A. B. (empresário), ressalvando que T. deu ordem para arrumar notas frias para a obra que se realizava na Santa Casa com dinheiro de doações. Disse que já conhecia B. (empresário) e propôs a ele a emissão das notas e o pagamento dos valores com os tributos pela emissão das respectivas notas, além de um ganho para ele entre 8% e 12%, por cada nota emitida. Disse que nunca falou para o B. que G. e V. também eram os destinatários, pois desconhecia esse fato. Disse que sua missão era pegar o dinheiro com B. e entregar nas mãos de T., quem dava o destino aos recursos desviados, mês a mês".

Entretanto, consta nos autos que em vista do achado da folha de caderno com nomes, valores e abreviações, na data de 19/02/2020 A. C. de O. (C.) compareceu novamente à delegacia e ao ver a folha, ele confessou que se tratava de valores divididos, desviados da Santa Casa de Birigui.

Explicou ainda que omitiu o nome dos beneficiados G. e V., "pois estava com medo", mas que falaria toda a verdade. Disse que T., quando pedia a nota, dizia o valor e explicava quem seriam os destinatários. "Esclareceu que "RB" é o deputado estadual R. B. (Roque Barbieri); "SM" é o prefeito S. (Salmeirão); "Ass M." é o assessor do deputado federal M.; "Pf P." é o prefeito de Penápolis C. de [illegible] a estava sofrendo processo de cassação.



Roquinho, Salmeirão e Célio de Oliveira serão investigados pelo Tribunal de J

Como Ficar Rico Com Bitcoin Em Quarentena

Truque Que Rende 2 Mil Todos Os Dias Com Bitcoin

Verossimilhança

Para o desembargador, as declarações do empresário e do ex-diretor da Santa Casa "dão conta do esquema ilícito engendrado para os desvios de verbas públicas de saúde, através da emissão de notas fiscais frias, na tentativa de ocultá-los ou dissimulá-los, o que está confirmado pelos muitos documentos e outros elementos de convicção nos autos".

Cita ainda que anotações com os mesmos códigos, aparentemente se referindo às mesmas pessoas, haviam sido encontradas com outro investigado, o que fortalece os indícios da existência de esquema de desvio de verbas públicas, cujos valores eram repassados a prefeitos e deputado estadual.

O prefeito Cristiano Salmeirão disse que recebeu com surpresa a informação da citação de meu nome neste inquérito.

"Não fui notificado e não tenho qualquer tipo de impedimento em dizer que sou a parte mais interessada em ter os fatos apurados. Como gestor, tenho a responsabilidade em desejar isso. Confio na Justiça e na apuração isenta dos fatos. Aguardo a apuração e coloco-me à disposição das autoridades naquilo que poder ajudar", disse à reportagem.

Salmeirão disse ainda que a polícia esteve na Prefeitura durante as operações desta terça-feira *(Leia mais em: Polícia Civil realiza operação em Birigui e Penápolis contra grupo acusado de desviar dinheiro da saúde)* e não levou nenhum documento ou computador da secretaria, porque a administração faz a coisa certa.

Já Célio de Oliveira informou apenas que o processo corre em segredo de Justiça e que os nomes dos prefeitos foram divulgados porque estavam em papéis de anotações.

Também foi tentado contato com o assessor do deputado Roque Barbiere, mas as ligações não foram atendidas.

LEIA TAMBÉM

Deputado e prefeitos de Birigui e Penápolis são investigados em operação

Médicos, vereador e secretário de Saúde estão entre os presos da Operação Raio X

Polícia Civil realiza operação em Birigui e Penápolis contra grupo acusado de desviar dinheiro da saúde

1 comentário

Adicione um comentário...

Jose Milton Vignotto
Não pode ficar sem punição porque é prefeito deputado roubou punição neles não São m
Curtir · Responder · 3 · 5 d

Plugin de comentários do Facebook

RECOMENDADO PARA VOCÊ

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
Já é nosso seguidor no Instagram? Clique aqui siga o Hojemais Araçatuba!



Powered by Pushnews



Justiça

Justiça prorroga prisão temporária de investigados da Operação Raio X

Atende pedido do Ministério Público, devido à complexidade das investigações e grande número de presos

Lázaro Jr. - Hojemais Araçatuba
02/10/20 às 23h11

0:00 / 1:45



Mandados foram cumpridos na terça-feira e prisões valiam por 5 dias (Foto: Lázaro Jr./Hojemais Araçatuba)

A Justiça prorrogou a prisão temporária dos investigados que foram capturados durante a Operação Raio X, que foi deflagrada na terça-feira (29) pela Polícia Civil de Araçatuba (SP) contra suspeitos de integrar suposto grupo especializado no desvio de dinheiro público da área da Saúde.

Foram expedidos 64 mandados de prisão temporária pelo período de 5 dias, sendo que até quinta-feira (1), 45 haviam sido cumpridos e outras seis pessoas foram presas em flagrante durante os cumprimentos dos mandados de busca.

O **Hojemais Araçatuba** apurou prorrogação das prisões atende pedido do Ministério Público, levando em consideração, entre outras coisas, a complexidade dos fatos investigados e a quantidade de prisões temporárias.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
Já é nosso seguidor no Instagram? Clique aqui siga o Hojemais Araçatuba!
Powered by Pushnews

Nova Coleção
Dress To

Investigação

A operação é resultado de aproximadamente dois anos de investigação e de dois inquéritos, um que tramita na Justiça de Penápolis e o outro em Birigui. O primeiro resultou em 29 mandados de prisão temporária e 59 mandados de busca e apreensão e os demais são do segundo.

Outro argumento apontado é que ainda há diligências policiais pendentes, que poderiam ser prejudicadas com a liberdade dos investigados, o que também representaria risco para o andamento das investigações.

Nesta sexta-feira (2), por exemplo, a polícia apreendeu três carros e documentos encontrados em uma casa no bairro Candeias, em Birigui, que pertenceria a um empresário preso em Agudos durante a operação.

A prorrogação foi concedida por mais cinco dias, tempo necessário para p
dos presos.

4 comentários

Adicione um comentário...

Marilda Delle
Tira todo dinheiro deles compra aparelhos pra fazer exames pro povo prender só não val
Curtir · Responder · 10 · 2 d

Mário Gonsalves
Exatamente tem que fazer devolver o dinheiro desviado senão vão usar pra pagar advog
Curtir · Responder · 9 · 2 d

Adélia Pereira Soares Marques
Esse povo são todos pilantras tira dos pobres tem que apodrecer na cadeia
Curtir · Responder · 3 · 1 d

Sueli Correa
Isso não dar em nada. É só sensacionalismo. Lembram do caso do AME, do # tudo nossa
Curtir · Responder · 2 · 1 d



RECOMENDADO PARA VOCÊ

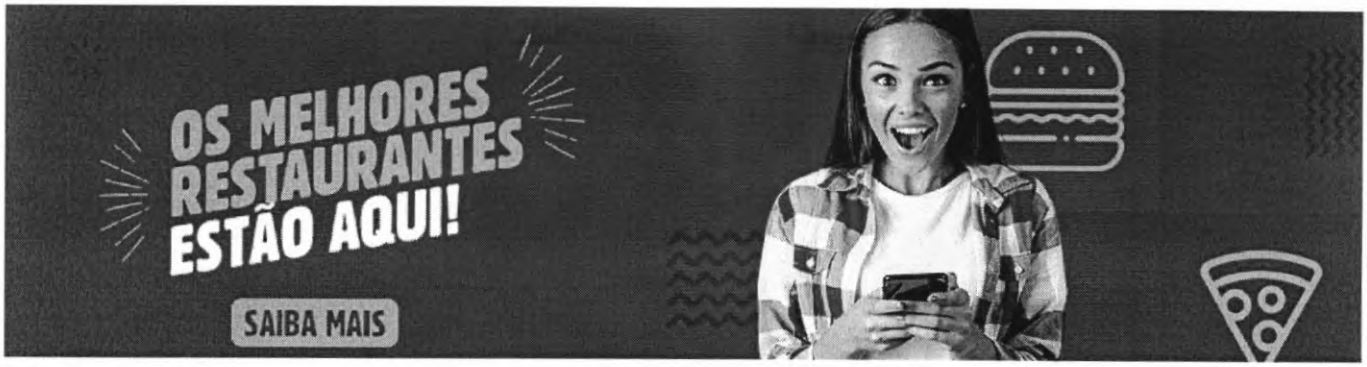

Polícia

Investigação feita em Araçatuba identificou contratos milionários de grupo investigado no Pará

Com contratos de R$ 200 milhões por ano, o projeto foi considerado por Cleudson como "o negócio da vida"

Lázaro Jr. - Hojemais Araçatuba
04/10/20 às 18h21

0:00 / 6:26



Policiais Federais cumpriram mandados na sede do governo paraense (Foto: Divulgação/Polícia Federal do Pará)

A operação que
no Estado do Pa
também é result
em Araçatuba (S
que foi deflagrad
Operação Raio X
prisão temporári
Birigui e Penápol

Nota divulgada p
que resultou nas
período de agos
relativas a 12 co
governo daquele
Sociais de Saúde
seria liderado pelo médico de Birigui, Cleudson Garcia Montali.



vida".



Influência

O médico investigado foi diretor regional de Saúde de Araçatuba e em setembro deste ano foi condenado pelo TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) por improbidade administrativa por fraudes na administração do AME (Ambulatório Médico de Especialidades) de Araçatuba.

A denúncia foi apresentada à Justiça pelo Ministério Público em 2013 e tornou-se ação civil contra 29 pessoas físicas. Na ocasião, Cleudson foi contratado pela OSS Santa Casa de Araçatuba após a entidade assinar contrato para gerir o ambulatório. Quando ele foi indicado para assumir o Departamento Regional de Saúde, colocou um cunhado para assumir a vaga dele no AME.

O TJ-SP considerou haver provas de que Cleudson e outros três réus violaram os princípios do Direito, utilizando da influência dos cargos que exerciam para favorecer parentes e grupos de empresas para obter indevida vantagem econômica em detrimento do erário.

Continuou

Essa também é uma das acusações que pesam contra ele na investigação que é liderada pela Polícia Civil de Araçatuba, em parceria com o Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado) do Ministério Público.

A reportagem apurou que ele é apontado como o idealizador e organizador do esquema montado para desviar recursos públicos em contratos de gestão firmados pelas OSSs Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui e Irmandade Santa Casa de Pacaembu com o poder público.

Sigilo

Ainda de acordo com o que foi apurado pelo **Hojemais Araçatuba** , uma das orientações do médico para os demais investigados era de se evitar tratar de assuntos relacionados aos negócios por ligações telefônicas.

Esses assuntos deveriam ser tratados pelo aplicativo WhatsApp, que dificulta o rastreamento. Apesar disso, a investigação teria encontrado provas de que ele seria o líder do suposto grupo criminoso.

Núcleos

Para obter êxito nas ações, Cleudson teria distribuído as tarefas e contava com apoio de um grande número de pessoas, organizadas em vários núcleos: político, empresarial, jurídico, de chefia, administrativo; e de lavagem de dinheiro.

Com o material que foi obtido pela polícia em cumprimentos de mandados anteriores desde o ano passado, inclusive na Câmara de Birigui, a polícia obteve material suficiente para representar pelas prisões e mandados de busca e abastecer a Polícia Federal do Pará com informações para que fizesse o mesmo naquele Estado.

Entre os investigados que foram presos, há integrantes de todos esses núcleos, inclusive do político, que teria como integrante o vereador José Roberto Merino Garcia, o Paquinha, de Birigui.

Pará

Há comentários de que Cleudson teria estendido sua atuação para o Estado do Pará justamente pelo risco de ser condenado pela Justiça de São Paulo e ser proibido de contratar com o poder público, como aconteceu.

No Pará foram expedidos 12 mandados de prisão temporária referentes à essa investigação. Entre os presos estão o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, Parsifal de Jesus Pontes; o secretário de Transportes, Antônio de Pádua de Deus Andrade; o ex-secretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde do Pará; Peter Cassol de Oliveira; e o assessor de gabinete do governador Helder Barbalho, Leonardo Maia Nascimento.

Facilitador

Entretanto, segundo o que apurado pelo **Hojemais Araçatuba** , o responsável por viabilizar a parceria do grupo investigado com a Saúde daquele Estado foi Nicolas André Tsontakis Morais, que também usaria o nome falso de Nícholas André Silva Freire. Ele também foi preso.

Os dois que teriam viabilizado a qualificação da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui e da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu para firmar contratos de parceria com o poder público paraense.

Quando surgiram os editais de seleção de organizações sociais para gerir o Hospital Público Regional do Caetés e Hospital Público Regional Dr. Abelardo Santos, as OSSs investigadas tinham informações privilegiadas, foram qualificadas e venceram os dois certames.



Dinheiro e materiais foram apreendidos em dos endereços alvos da operação no Pará (Foto: Divulgação/Polícia Federal do Pará)

Pagamento

Pelo trabalho feito, Cleudson teria presenteado Nícholas com um Land Rover avaliado em mais de R$ 400 mil. O carro teria sido adquirido em nome de uma empresa de segurança pertencente a um empresário que foi preso em Agudos.

Na última sexta-feira a polícia esteve em um endereço relacionado a ele em Birigui e apreendeu outros três veículos. Posteriormente Nícholas teria recebido outros repasses financeiros, que podem ter somado mais de R$ 1,5 milhão.

0 comentários

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

RECOMENDADO PARA VOCÊ

Recommandé pour vous :

Faça isso antes de dormir e você perderá -18 kg em 4...

Estes 2 vegetais podem matar a gordura da sua...

Brasileiros Não Pagam Mais TV a Cabo Graças a Esta...
MaxTV

Ganhe dinheiro em casa. Aprenda a investir mesmo...
Options